

**RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 112, de 22 de setembro de 2020**

**Demanda a elaboração de diretrizes básicas e gerais para a realização de estudos técnicos visando a possibilidade de indicação de áreas restritas para o uso dos recursos hídricos**

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (DIREC/CBHSF) reunida no dia 22 de setembro de 2020, por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, em seu artigo 7, que dispõe sobre a indicação de possíveis áreas de restrição para o uso de recursos hídricos a partir dos Planos de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRH SF, para o período 2016-2025;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CBHSF nº 106, de 16 de maio de 2019, em seu artigo 40, que dispõe sobre a finalidade das Câmaras Técnicas formadas no âmbito do CBHSF;

**CONSIDERANDO** o CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e seus aditivos firmados entre a Agência Nacional de Águas – ANA e Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF.

**RESOLVE:**

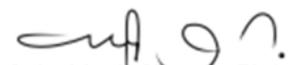
**Art. 1º.** Solicitar que a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos (CTPPP) do CBHSF promova encontros técnicos a fim de asseverar das recomendações do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF), no que diz respeito às possíveis “áreas para restrição do uso de recursos hídricos”;

**Parágrafo único** A coordenação da CTPPP deverá formar um grupo de trabalho com número de membros a ser estabelecido pela coordenação, que irão se aprofundar na temática desta Resolução e apresentar os resultados de forma consolidada no prazo de até 90 (noventa) dias;

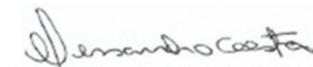
**Art. 2º.** Tendo sido concluídos os encontros técnicos supervisionados pela coordenação da CTPPP, esta deverá apresentar à Diretoria Colegiada um documento técnico contendo diretrizes básicas e gerais para que possa ser contratada consultoria especializada para produzir estudos técnico-científicos dedicados à possível indicação de áreas de uso restrito dos recursos hídricos;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pela DIREC e será divulgada no site do CBHSF.

*Videoconferência, 22 de setembro de 2020.*



**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente do CBHSF



**Lessandro Gabriel da Costa**  
Secretário do CBHSF